

CEDI – PR – COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

Comissão e Plenária: 27/07 a 29/07

Coordenador/ Colaborador: Jorge Nei Neves

Relator: Adriana Santos de Oliveira

Apoio Técnico: Thiago Schier Brock

Convidados:

COMPOSIÇÃO

Nome	Entidade/Órgão
Damary – ok	Pequeno Cotoengo
Edenilse	
Gerson –	Associação
Joice – ok	
Antônio	Recanto Tarumã
Fernanda	
Luciane – ok	SEED
Clarice – ok	
Adriane – ok	SESA
Cidete -	
José – ok	SETI
Gislaine	
Colaboradores: Jorge Nei Neves	

Pauta:

1.1 – Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:

Relato: Foi analisado o protocolo 16.282.845-2 referente ao projeto da UNATI. O ofício a SETI ainda não foi encaminhado.

Parecer da Comissão: Devido o não envio do ofício, a DPPI realizara videoconferência com a SETI para esclarecimento da possibilidade do uso do banco de projetos do FIPAR,

Parecer do CEDI: Aprovado

– CMDPI de Mandaguari – Manifestação Conjunta sobre pessoas em situação de rua no município de Mandaguari:

Relato: Trata-se da manifestação conjunta do CMAS, CMDI e CMDM sobre a situação das pessoas em situação de rua no município de Mandaguari. Solicita-se estratégias de atuação, bem como o cofinanciamento serviços para atendimento da população em situação de rua. Não foi feito o encaminhamento conforme solicitado pela comissão:

Parecer da Comissão: Para a DAS/SEJUF e DEDIF/SEJUF para análise técnica e posterior apreciação do CEDI.

Parecer do CEDI: Ciente.

– Protocolo 16.416.852-2 – CMPDI de Pinhão – solicita orientação sobre a “Carteirinha do Idoso:

Relato: Ofício 024/2020 do CMDI de Pinhão solicitando orientações sobre o acesso à Carteirinha do Idoso para acesso as passagens interestaduais. Relatando que a maioria dos idosos que procuram a rede socioassistencial do município tem como comprovar renda, pois são aposentados ou beneficiários do BPC, mas não estão conseguindo acessar o direito. Diante dessa situação, o CMDI solicitou orientação sobre a possibilidade de emitir a Carteirinha para todos os idosos que recebem até dois salários mínimos. Ressaltando que conforme o Ministério da Cidadania, a carteirinha deve ser fornecida somente para idosos com mais de 60 anos que não possuem meios de comprovação de renda. Ou seja, a agência do município não está reconhecendo o direito dos idosos de acesso ao benefício para aquele que possuem renda sem a apresentação da carteirinha.

Parecer da Comissão: A comissão tomou ciência, de que não foi feito o envio do ofício ao CMDPI (com cópia ao MP local) orientando que o órgão gestor deverá continuar emitindo a carteirinha apenas aos idosos que não possuem comprovação de renda, conforme a Instrução Operacional Conjunta nº 02 do SENARC – SNAS/MDS de 2007, que segue anexo. Informando que o MP/PR deverá ser acionado pelo CMDPI para recebimento dos dados necessários e providências cabíveis junto a agência rodoviária.

Parecer do CEDI: Ciente.

– Ofício 109/2020 – MP/PR – Solicita informações sobre a regulamentação da Lei Estadual nº19.442/2018 – gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas:

Relato: Ofício 109/2020 – MP recebido em 05 de Março de 2020, onde foi solicitado dilação de prazo devido a não realização das comissões. O mesmo solicita informações sobre a efetiva regulamentação da Lei Estadual 19.442/2018 que garante o benefício de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas. A chefe do Departamento, Adriana Santos de Oliveira informou que o protocolo voltou da SESP e encontra-se no DG da SEJUF, onde a DPPI deverá realizar informação e análise técnica referente a modificação e reelaboração da proposta de Lei. **Parecer da Comissão:** O protocolo deverá ser enviado a DPPI para a realização da informação técnica quanto ao atual trâmite do processo, para subsidiar a resposta do ofício ao MP. Ressaltando que o processo foi julgado como inconstitucional por vício de origem.

Relato da reunião de Julho: Em 27/07/2020 o DER apresentou proposta de regulamentação da lei e sugeriu a implantação da mesma a partir do pós pandemia, também citou que todos os contratos com as empresas de transporte intermunicipal estão vencidos. Após a análise do Dr. Thiago, o mesmo explicou que, para que seja mais eficaz, o projeto de lei deverá ser enviado ao trâmite interno, não sendo a regulamentação a melhor saída neste momento.

Parecer da comissão: Manter-se a necessidade do envio da resposta ao MP e aguardamos os trâmites internos.

Parecer do CEDI: Se mantém o encaminhamento aprovado em Junho com o envio de resposta ao MP, e aprovado o envio do protocolo 16.047.547-1 ao CAOP/MP e aos conselheiros.

– Informação sobre o transporte coletivo intermunicipal – Estado de Alagoas:

Relato: Trata-se da solicitação do conselheiro Sr. José Araújo, onde o mesmo envia a cópia da Lei 8.242 de 27/01 de 2020 do Estado de Alagoas referente ao transporte coletivo intermunicipal. Citando no art.1º que todos os assentos dos veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal passam a serem preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Parecer da Comissão: Aguarda-se o envio da proposta para análise técnica do DPPI.

Parecer do CEDI: Ciente, sendo que o Protocolo Digital 16.765.896-2 foi enviado no dia 27/07.

– Apresentação do Projeto: Longevidade com Qualidade, da Instituição Hospital Universitário Cajuru (participante – Giovane Luiz):

Relato: Apresentação do Projeto: Longevidade com Qualidade, da Instituição Hospital Universitário Cajuru, pelos colaboradores Giovane Luiz e Karol Tosi, para habilitação ao Banco de Projetos FIPAR.

Parecer da comissão: Aguarda-se o registro do projeto no SISTAG, conforme deliberação da reunião de junho.

Parecer do CEDI: Ciente, sendo que a técnica Simone do DPPI está acompanhando o procedimento.

– Ofício 038/2020 – MP/PR – resposta ao ofício 130/2019 – CEDI/PR – interpretação do art.16 do Estatuto do Idoso:

Parecer da Comissão: Aguarda-se o envio da cópia do ofício do MP/PR a SESA e aos CMDPI, solicitando a divulgação da informação as instituições hospitalares.

Parecer do CEDI: Ciente

- Informação MP/PR – Revogação da Resolução 013/2008 – CNDI:

Relato: Trata-se do envio da informação do MP/PR enviado por e-mail referente à revogação da Resolução 013/2008 do CNDI sobre a vedação do atendimento aos idosos na modalidade denominada Família Acolhedora.

Parecer da Comissão: Conforme deliberação do mês de junho, deve ser realizado um estudo do material produzido pelo CAOP-MP (ano de 2018) que deverá ser resgatado e retomado para apreciação na próxima reunião da comissão.

Parecer do CEDI: Ciente, sendo que a SEC deverá solicitar a cópia do material por e-mail ao CAOP (e-mail enviado dia 29 de julho).

1.1 – CNDI – Solicita informações sobre o nº de óbitos por COVID – 19 nas ILPI's:

Relato: Solicitação recebida por e-mail do dia 28/05 do CNDI solicitando informações sobre o nº de óbitos por COVID – 19 nas ILPI's, para subsidiar as ações do colegiado e da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI.

Parecer da comissão: Aguarda-se o envio de ofício a SESA solicitando informações sobre esses dados.

Parecer do CEDI: Ciente

1.2 – Pauta Permanente: Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso.

Relato: O departamento teve acesso ao protocolo original 15.960.134-0 (MP) no qual a SESP/PCPR faz a sugestão de uma divisão de proteção a vulneráveis e dentro dela uma unidade específica de proteção ao idoso. Tal situação será analisada pelo DPPI. No entanto, não recebemos o protocolado da secretaria executiva para a resposta ao CEDI, sendo o protocolo 16.066.948-9 de origem equivocada do CEAS.

Parecer da Comissão: Aguarda-se retorno da DPPI para discussão em plenário e na próxima reunião da comissão, onde as informações deverão ser incluídas no protocolo correto aberto pela secretaria executiva do CEDI.

Parecer do CEDI: Aprovado.

1.3 – Para conhecimento: Construção do Manual de Fiscalização de ILPI's pelo CNDI:

Relato: Trata-se da informação de que o CNDI fara a elaboração de um manual de fiscalização de ILPI e informa que os conselhos Estaduais e Municipais devem colaborar com dados solicitados pelo consultor responsável.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente

1.4 – Para conhecimento: Lista das ILPI's atendidas – ações do governo federal:

Relato: O CNDI encaminhou planilhas com as informações das ILPI's que estão sendo atendidas pelo governo federal, como Pátria Voluntária, fundação Banco do Brasil e mesa Brasil.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente.

1.5 – Elaboração do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

Relato: Foi realizada uma reunião com representantes das secretarias, no dia 16/07/2020, onde foi solicitado que cada um trouxesse o marco situacional e conceitual dentro da sua secretaria e também ações de programas disponíveis para atendimento a pessoa idosa, visando a construção de um diagnóstico. Foi estabelecido, o prazo de 31/07/2020 para apresentação do material, que será compilado pelo DPPI.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente.

1.6 – Solicitação ao Tribunal de Justiça do PR sobre os recursos retidos no TJP de acordo a Lei Federal 10741/2003:

Relato: Conforme arts. 83 e 84 do Estatuto do Idoso, as multas previstas na lei deverão ser revertidas ao fundo do idoso.

Parecer da Comissão: Aprovado e com o envio de ofício ao TJ para solicitação dos recursos conforme lei.

Parecer do CEDI:

1.7 – Para conhecimento: MP/PR encaminha – Recomendação CNJ 46/2020 no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais:

Relato: Foi disponibilizado aos conselheiros a recomendação supracitada sobre medidas protetivas que se evitem atos de violência patrimonial ou financeira contra a pessoa idosa, especialmente vulnerável no período de pandemia.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente

1.8 – Fórum Paranaense de EJA – Situações precárias de condições educacionais dos estudantes:

Relato: Trata-se do documento recebido pelo Fórum Paranaense de Jovens e Adultos, onde o mesmo aborda questionamentos quanto a realização do EJA nesse período da pandemia voltada para pessoa idosa. Os principais pontos abordados demonstram a descaracterização da modalidade, não respeito as especificidades dos sujeitos – trabalhadores e exclusão do processo educativo, tendo em vista a padronização dos cronogramas e a imposição do critério do semestre entre outros aspectos.

Parecer da Comissão: A comissão tomou ciência do documento e sugere o envio de ofício a SEED/PR sobre esclarecimentos quanto ao documento recebido, e também, sobre as ações e programas desenvolvidos para atendimento aos artigos 20 e 21 do estatuto do idoso.

Parecer do CEDI: Aprovado.

1.9 – Lei nº 14.018 de 29/06/2020 – Prestação de auxílio financeiro pela União às ILPI's:

Relato: A comissão tem ciência da lei, sendo realizado também reunião com a dep. Leandre Dal Ponte em parceria com o CEDI, DPPI, ERS, SNDPI e MP para apresentação da Lei. Aguarda-se a regulamentação da execução dos recursos via decreto.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente.

1.10 – PL 266/2019 – Proibição de instituições financeiras de ofertar e celebrar contrato de empréstimos de qualquer natureza com aposentados e pensionistas por ligação telefônica no âmbito do Estado do Paraná:

Relato: FEBRABAN solicitou via protocolo 16.708.299-8 que o DPPI se manifeste em relação a supracitada PL, quanto a possibilidade da pessoa idosa ser considerada incapaz quando se limita a contratação via telefone de empréstimos entre outros argumentos apresentados.

Parecer da Comissão: Aguardar análise técnica do DPPI para posterior manifestação.

Parecer do CEDI: Ciente.

1.11 – Apreciação ao vetor parcial nº 13 aposto ao PL nº 873/2020 que aumenta o critério financeiro do BPC de ¼ para ½ salário mínimo, a partir de 01/01/2021:

Relato: Solicitação da assessoria da Dep. Leandre para apoiar a derrubada ao veto n 13 que altera critério do BPC passando de ¼ para ½ do salário mínimo a partir de 01/01/2021.

Parecer da Comissão: Manifestação favorável a solicitação da Dep. Leandre, o texto do documento será construído em conjunto com o DAS.

Parecer do CEDI: Sendo que o Carta deverá ser realizada no mesmo teor do documento produzido pelo Cedca.